



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.667, DE 09 DE MAIO DE 2012.

**INSTITUI O DIA DO GARI NO
MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

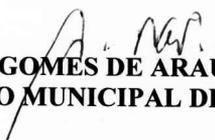
**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Iguatu o dia 16 de Maio de cada ano como o Dia Municipal – “DIA DO GARI”, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância do GARI.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 09 de maio de 2012.


**AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**